



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET**

---

**EDITAL Nº 01, 09 DE MARÇO DE 2021/CONSULTA PARA ESCOLHA DOS  
CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO CIÊNCIAS  
EXATAS E TECNOLÓGICAS – CCET – QUADRIÊNIO (2021 – 2024)**

A Comissão Eleitoral, designada pela Assembleia de Centro, ancorada no disposto no anexo único da Resolução nº 03, de 07 de outubro de 2011, homologada pela Resolução nº 002, de 02 de dezembro de 2011 e Resolução nº 3, de 22 de dezembro de 2020, especialmente, nos princípios elencados no art. 2º da Resolução nº 03/2020, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna pública a realização de eleição para os cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - CCET, para o quadriênio 2021 – 2024, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Será responsável pela operacionalização do processo de escolha do Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CCET), indicados em Assembleia de Centro realizada no dia 15 de janeiro de 2021, a Comissão Eleitoral com a seguinte composição, nomeados pela portaria Nº 408, de 18 de fevereiro de 2021.

**1.1.1.** Docentes:

- a) Professor Dr. Altemir da Silva Braga (Titular);
- b) Professor Dr. Djair Durand Ramalho Frade (Suplente).

**1.1.2.** Técnicos administrativos:

- a) Tadeu Coelho da Silva (Titular);
- b) Wanderley Araújo de Castro Júnior (Suplente).

**1.1.3.** Discentes:

- a) Késsio Raylen Jeronimo Monteiro (Titular);
- b) Samuel Terto de Sousa Rodrigues (Suplente).

**1.2.** Este Edital será divulgado no mural da Secretária do CCET bem como nas secretarias dos Cursos a ele vinculados e na página da Ufac.

**1.3.** O mandato do Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCET da Universidade Federal do Acre, será de 04 (quatro) anos conforme estabelece o Art. 5º, do Decreto Federal nº 1916, de 23 de maio de 1996.

## **2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

**2.1.** Somente poderão candidatar-se à indicação para Diretor(a) e Vice-Diretor(a), dos seus respectivos Centros, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado e que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva - DE.

## **3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

**3.1.** As inscrições dos candidatos serão feitas via internet mediante preenchimento do formulário disposto no ANEXO I deste Edital e enviado ao e-mail [eleicaoocet@gmail.com](mailto:eleicaoocet@gmail.com), no período de 22 de março de 2021 até 06 de abril de 2021,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET**

---

das 7 às 19 horas, acompanhado dos respectivos “curriculum vitae”, modelo “Lattes” e programa de trabalho, digitalizado e em formato pdf.

- 3.2.** Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão eleitoral enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de envio de inscrição.

**4. DA DIVULGAÇÃO e IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1.** A relação contendo os nomes dos candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), cujas inscrições foram deferidas, será divulgada na plataforma virtual oficial e no site da Ufac, no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.
- 4.2.** Caberá pedido de impugnação de inscrição à candidatura até 24 (vinte e quatro) horas após o seu deferimento junto à Comissão Eleitoral, conforme art. 6º, alínea “f”, da Resolução nº 03, de 07 de outubro de 2011, por meio do ANEXO II deste Edital e enviado ao e-mail [eleicaoccet@gmail.com](mailto:eleicaoccet@gmail.com), até às 15h do dia 8 de abril de 2021.
- 4.3.** A Comissão Eleitoral julgará o pedido de impugnação no prazo de até 24 horas, e a chapa poderá recorrer à própria Comissão, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação do decido sobre a impugnação.

**5. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL:**

- 5.1.** A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores: docentes, Técnico-administrativos, Técnico-administrativas e discentes da Ufac, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> e será realizada com observância aos seguintes critérios:
- I** - o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;
  - II** - a autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação;
  - III** - é de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.
- 5.2.** O sistema de votação online será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.
- 5.3.** A data para consulta será o dia 23 de abril de 2021, com início às 7h (sete horas) e encerrando-se às 19 h (dezenove horas).

**6. DOS ELEITORES:**

- 6.1.** Estão aptos a votar:
- I** - Pessoal Docente da Universidade Federal do Acre, Campus Floresta, composto por efetivos, substitutos, visitantes e conveniados aos cursos permanentes vinculados ao Centro;
  - II** - Pessoal Técnico-administrativo Ativo lotado no Centro;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET**

---

**III -** Corpo Discente dos Cursos de Graduação, regularmente matriculados nos cursos vinculados ao Centro.

- 6.2.** Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.
- 6.3.** Nenhum Docente, Técnico-administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo-se observar os critérios dispostos no art. 33 da Resolução n.º 03, de 07 de outubro de 2011.
- 6.4.** A listagem dos eleitores será elaborada pelo Centro, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).
- 6.5.** A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial e no sítio da Ufac, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.
- 6.6.** Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação.
- 6.7.** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio da plataforma virtual oficial e/ou no e-mail: [eleicaoccet@gmail.com](mailto:eleicaoccet@gmail.com), que terá o prazo de até 24 horas para deliberação.

**7. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:**

- 7.1.** Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo NTI, dará início ao processo de apuração eletrônica.
- 7.2.** Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna online será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>, na seção de **APURAÇÃO OU RESULTADOS**.
- 7.3.** À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:
  - I -** Segmento docente: 70% (setenta por cento), em atendimento ao Art. 56, parágrafo único, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
  - II -** Segmento técnico-administrativo: 15% (quinze por cento);
  - III -** Segmento discente: 15% (quinze por cento).
- 7.4.** A apuração dos votos será feita, separadamente, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado total para cada candidato representado pelo índice  $T_i$  dado por:

$$T_i = U_{PEV} \times \left[ \left( \frac{U_{EEVi}}{U_{EEV}} \right) \times 0,15 + \left( \frac{U_{TAEVi}}{U_{TAEV}} \right) \times 0,15 + \left( \frac{U_{PEVi}}{U_{PEV}} \right) \times 0,70 \right].$$

Em que:

- $0 \leq T_i \leq U_{PEV}$ , com  $i = 1, 2, \dots, I$  que representa o candidato  $i$ .
- $U_{EEVi}$ : representa o universo de estudantes eleitores votantes no candidato  $i$ ;
- $U_{EEV}$ : representa o universo de estudantes eleitores votantes;
- $U_{TAEVi}$ : representa o universo de técnicos administrativos eleitores votantes no candidato  $i$ ;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET**

---

- $U_{TAEV}$  : representa o universo de técnicos administrativos votantes;
- $U_{PEV_i}$  : representa o universo de professores eleitores votantes no candidato **i**;
- $U_{PEV}$  : representa o universo de professores eleitores votantes.

- 7.5.** Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice  $T_i$  dos votos, considerando até a décima casa decimal, observada a ponderação estabelecida no item 7.4.
- 7.6.** Caso a eleição tenha empate na décima casa decimal, será decidida por meio do lançamento de um dado. Cada candidato escolhe três números, em seguida, joga -se o dado, ganhará a eleição quem tiver o número sorteado no lançamento do dado.
- 7.7.** É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado no site da Ufac, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.
- 7.8.** Caberá recurso à Assembleia de Centro, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

## **8. CALENDÁRIO ELEITORAL**

- 8.1.** Os prazos, datas e etapas do processo de realização da Eleição para escolha do Diretor(a) e Vice-Diretor(a) serão as seguintes:
- I** - Publicação do Edital dia 9 de março de 2021;
  - II** - **Data de inscrição das candidaturas – via e-mail [eleicaoccet@gmail.com](mailto:eleicaoccet@gmail.com) da Comissão Eleitoral** de 22 de março ao dia 06 de abril de 2021;
  - III** - Divulgação do deferimento das inscrições: a partir das 15h do dia 07 de abril de 2021;
  - IV** - Pedido de impugnação da inscrição: até às 15h do dia 8 de abril de 2021;
  - V** - Sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral: dia 11 de abril de 2021, às 15h via Google Meet e a comissão eleitoral enviará o link às 14h45min;
  - VI** - Período de campanha: 07 a partir das 16h finalizando no dia 21 de abril de 2021 às 19h;
  - VII** - Debate público: às 18h do dia 17 de abril via Google Meet e a comissão eleitoral enviará o link às 17h50min;
  - VIII** - **Eleição: 23 de abril de 2021;**
  - IX** - Divulgação do resultado da eleição: a partir das 10h do dia 24 de abril de 2021;
  - X** - **Homologação do resultado da Eleição: no dia 27 de abril de 2021 em Assembleia de Centro.**

## **9. DA CAMPANHA ELEITORAL/PROPAGANDA DAS CHAPAS**

- 9.1.** Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a publicação da lista de candidaturas deferidas até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito.
- 9.2.** As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos se darão no formato digital, mediante o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos, considerando a situação de isolamento e distanciamento social decorrente da pandemia da COVID-19.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET**

---

- 9.3.** Durante a propaganda das chapas, ficam permanecem as vedações impostas pelo art. 10, III; art. 11, da Resolução Reitoria/Ufac n.º 03, de 07 de outubro de 2011, e ainda considerando o estado de calamidade pública no país em razão da pandemia.
- 9.4.** A Ufac não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 10.1.** Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.
- 10.2.** Caberá impugnação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir divulgação.
- 10.3.** A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o pedido conclusivo de suas atividades à respectiva Assembleia de Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a realização da consulta à comunidade universitária.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1.** Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o e-mail: [eleicaoccet@gmail.com](mailto:eleicaoccet@gmail.com) ou para o whatsapp (68) 99996-9046.
- 11.2.** Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma digital oficial e/ou no site da Ufac.
- 11.3.** Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato pdf, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.
- 11.4.** Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para o cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) de permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.
- 11.5.** Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Rio Branco, 9 de março de 2021.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET**

---

**Comissão Eleitoral**

Original assinado

Altemir da Silva Braga  
Presidente

Original assinado

Djair Durand Ramalho Frade  
Membro suplente

Original assinado

Tadeu Coelho da Silva  
Técnico Administrativo

Original assinado

Wanderley Araújo de Castro Júnior  
Membro suplente

Original assinado

Késsio Raylen Jeronimo Monteiro  
Membro discente

Original assinado

Samuel Terto de Sousa Rodrigues  
Membro suplente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET**

---

**ANEXO I**

**EDITAL 01/2021 – UFAC ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

NOME DA CHAPA: \_\_\_\_\_

1. DIRETOR(A):

NOME: \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2. VICE-DIRETOR(A) :

NOME: \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Formalizamos, através do presente, a inscrição para a função de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, conforme o Edital 01/2021; Resolução nº 03, de 07 de outubro de 2011, Resolução nº 4 de 10 de outubro de 2011 e Resolução nº 03 de 22 de dezembro de 2020; e nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal do Acre.

Rio Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) a Diretor(a)

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) a Vice-Diretor(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET**

---

**ANEXO II – RECURSO**

Ao Presidente da Comissão eleitoral da Eleição do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas venho, por meio deste instrumento, solicitar interposição de recurso, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET**

---

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: ( )